

## **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.449, de 30 de agosto de 2022.**

*Dispõe sobre a Suspensão de oferta do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira da Unidade Universitária de Glória de Dourados e seu remanejamento para Unidade Universitária de Ivinhema.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e a que goza a UEMS por meio de seu Estatuto e Regimento Geral;

CONSIDERANDO os baixos índices de matrículas observados nos últimos anos na graduação em Tecnólogo em Sucroalcooleiro ofertado na Unidade Universitária de Glória de Dourados, apesar dos 4 processos seletivos diferenciados;

CONSIDERANDO que em Ivinhema - MS existe um Curso de Ciências Biológicas na Unidade, fato que soma em termos de área de conhecimento, além de que na região existe demanda de alunos/as devido à presença de várias usinas alcooleiras na região;

CONSIDERANDO que a Comissão Docente Estruturante do Curso de Tecnólogo em Sucroalcooleira e o Conselho Comunitário Consultivo da Unidade Universitária de Glória de Dourados e Unidade Universitária de Ivinhema, aprovaram a proposta de transferência da Unidade Universitária de Glória de Dourados para a Unidade Universitária de Ivinhema;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral de Graduação e demais normativas internas, garantido a todos/as discentes matriculados/as até 2022 e/ou com vínculo com a instituição, a integralização do curso,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a suspensão de oferta do Curso de Tecnólogo na Unidade Universitária de Glória de Dourados, a partir do ano letivo de 2023.

**Art. 2º** Garantir a integralização do curso aos/às alunos/as ingressantes até o ano de 2022 na Unidade Universitária de Glória de Dourados, e que mantiverem vínculo com a instituição.

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.449, de 30 de agosto de 2022)

*Parágrafo Único.* O corpo docente efetivo da área do curso deverá garantir o funcionamento na Unidade Universitária de Glória de Dourados, o funcionamento da coordenadoria de curso e Comitê Docente Estruturante (CDE), bem como todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em vigor.

**Art. 3º** Remanejar o Curso para Unidade Universitária de Ivinhema, com oferta de 40 vagas, período noturno, para o ano letivo de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 10.937  
Data: 13 / 9 /2022  
Páginas: 90-91